

DECRETO Nº 19.002 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS A DESAPROPRIAR LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, NECESSÁRIO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PRONTO SOCORRO METROPOLITANO NA VILA PADRE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea "m", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, a área de terreno de propriedade da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB CAMPINAS, objeto da matrícula nº 105145, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP, necessária à construção, instalação e funcionamento do Pronto Socorro Metropolitano na Vila Padre Anchieta, com a seguinte descrição:

"Lote designado nº 01, da quadra L-4, oriundo da unificação dos lotes 01, 01-A, e 01-B, da mesma quadra, do Conjunto Habitacional Padre Anchieta, neste município e comarca de Campinas, 2ª Circunscrição Imobiliária, medindo 135,05m de frente para a rua São Bartolomeu; mede 7,00m em curva de concordância entre as ruas São Tomé e São Bartolomeu; 30,48m de frente para a rua São Tomé; 8,70m em curva de concordância entre a rua São Tomé e avenida Papa João Paulo II; 141,05m de frente para a avenida Papa João Paulo II; 7,85m em curva de concordância entre a rua São Cirilo e avenida Papa João Paulo II; 21,00m mais 6,65m com frente para a rua São Cirilo; 9,35m em curva de concordância entre a rua São Cirilo e rua São Bartolomeu perfazendo área de 5.932,50m²."

Art. 2º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de fevereiro de 2016.

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Secretário Municipal De Finanças

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2008/10/38436, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito;

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral